

Lei nº 15/66

AutORIZA instalação de Sanitário em grupo
Escolar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra de São
Francisco Estado do Espírito Santo, usando de suas

atribuições, ob. serviços públicos e ainda os obrigatórios

Decreto: -

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a instalar o serviço sanitário (privado) no grupo Escolar Estadual de Vargem Alegre.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo municipal, autorizado a abrir o crédito especial da quantia de Cr. \$300.000 (trezentos mil cruzeiros) para execução das obras e material autorizado pelo artigo primeiro, podendo para tanto lançar mãos dos recursos que existirem.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Benjamim Constant, 15 de Setembro de 1966
(Ass) Juvenal Calixto Teixeira, Presidente.